



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 04 de Proc.
N.º 143 de 19 93
O Funcionário

RELATORIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/93.

Encaminhe-se relatório.

Em, 05/04/93



PRESIDENTE

O Projeto de Lei nº 143/93, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar o Executivo Municipal a construir o Hospital Municipal do Capão Redondo, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde. O projeto visa também autorizar o Executivo a criar os cargos, por concurso, para preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento do hospital.

A decisão sobre a construção de uma obra pública é atribuição privativa do Prefeito como administrador-chefe do Município.

Como observa Hely Lopes Meirelles "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda sua plenitude, à direção do prefeito, sem interferência da Câmara, (...) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade". ("Direito Municipal Brasileiro", São Paulo, Malheiro Editores, 6ª edição, 1993 p.552)

Nesse sentido, o projeto não pode prosperar por violar o princípio da separação dos Poderes, consagrado no Art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e por invadir a esfera de atuação privativa do Prefeito, fa-

Sala no 05 do Proc.
nº 143 de 10/93
10/93



Câmara Municipal de São Paulo

rindo os arts. 1, 56, 69, inciso II e III todos também da Lei Orgânica Paulistana.

A colaboração do Poder Legislativo na matéria também não poderá tomar a forma de projeto de lei autorizativa, visto que, como já foi decidido por esta Comissão no Parecer nº 002/93, as leis autorizativas impróprias, autorizações que o Legislativo concede ao Executivo sem que este as tenha pedido, são inconstitucionais.

Além disso, o projeto cria cargos e dispõe sobre serviços públicos e organização administrativa contrariando o disposto no Art. 37, § 2º, incisos I e IV da Lei Orgânica municipal.

Isto posto, opinamos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

05/04/93

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]
Contrários

[Handwritten signature]
Contrários

[Handwritten signature]